D.O.E.

Edição 65
Quinta-feira
20 de Outubro de 2022
Lei Mun. n° 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO
MAXWELL VIEIGA GUIMARAES
VICE-PREFEITO
GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CAROLINE DOMINGUES PEGORARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
JEAN WERNECK BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDILSON DUARTE DEFANTI JÚNIOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEIDIMAR MOTA ATIE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
MARILSON FELÍCIO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
JOÃO LUÍS MASIEIRO MARINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEILA CRISTINA VELASCO PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL
EVALDO RUI SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GUSTAVO DA SILVA AZEREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CAIO CORRÊA GOMES GUERRA BAPTISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
ELTON MAGNUM DO CARMO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
ANTONIO CARVALHO SALLES
CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)
AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)
ALINE MENEZES LIMA
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA
CONTROLE INTERNO
GILBERSON SOARES APOLINÁRIO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PRISCILA SANTOS LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAMIRO PEGORARO GONÇALVES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI, ATRAVÉS DO SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 75, II, DA LEI 14.133/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 357/2022;

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, BUFFET, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SHOW, FILMAGEM, FOTOS E OUTROS (CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFEERÊNCIA E NA PLANILHA) PARA REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADANIA E HONRARIAS A PERSONALIDADES QUE SE DESTACAM EM NOSSA TERRA;***

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: SERÁ O DE MENOR PREÇO POR ITEM;

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS OU ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/10/2022 ATÉ AS 13 HS.

SOLICITAÇÃO E RETIRADA DE DOCUMENTOS: A PLANILHA PARA COTAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS PODERÃO SER RETIRADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI, SITUADA A RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 101, CENTRO – CAMBUCI/RJ OU ATRAVES DO ENDEREÇO DE E-MAIL camaramunicipaldecambuci@yahoo.com.br.

CAMBUCI, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

MURILLO SILVA DEFANTI
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTÃO 2021/2024
Rua Oscar Batista s/n – Bairro Floresta – Cambuci-RJ

PORTARIA SMEC Nº 004 de 18 de outubro de 2023

Dispões sobre os critérios para escolha de turmas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cambuci-RJ, para o ano letivo de 2023.

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cambuci-RJ, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar procedimentos de controle dos recursos humanos disponíveis para garantir o atendimento da demanda educacional existentes na Rede Municipal de Ensino de Cambuci-RJ;

CONSIDERANDO o planejamento pedagógico-administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cambuci-RJ, referente ao funcionamento da dinâmica educacional;

CONSIDERANDO a lotação do Servidor como Ato Discricionário da Administração Pública sujeita a critérios de oportunidade e conveniência,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da transparência, da publicidade, da igualdade, da razoabilidade e da eficiência que norteiam os atos da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Realizar o processo de escolha para organizar os professores nas turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023 que será realizado em conformidade com as normas estabelecidas na presente Portaria.

§1º- Caberá ao Gestor Escolar lavrar a ATA da Escolha de Turma. (em anexo).

§2º- Caberá ao Gestor, juntamente com sua equipe pedagógica (Pedagogo e Supervisor), no uso de suas atribuições, realizar a escolha de turma de forma justa, coerente e transparente atendendo as necessidades organizacionais da Unidade Escolar e apresentar a classificação dos professores;

§3º- Havendo discordância por parte do professor, este poderá entrar com recurso, na SMEC no primeiro dia útil após a divulgação da Classificação, justificando com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTÃO 2021/2024
Rua Oscar Batista s/n – Bairro Floresta – Cambuci-RJ

fundamentação documental;

§4º- O Inspetor de Ensino/ Supervisor de Ensino fará a análise do recurso fundamentado e providenciará parecer – deferido ou indeferido;

§5º - Ao deferimento caberá alteração na Classificação prevista pela Gestão Escolar.

§6º- Ao indeferimento caberá nulidade do recurso pelo Supervisor, não havendo alteração na Classificação prevista pelo Gestor Escolar.

§7º- Os professores que sobrarem nas Unidades de Ensino, quando da classificação realizada pelo(a) Gestor(a) para a escolha de turma, classificação esta elaborada de acordo com os critérios desta portaria, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para remanejamento, no atendimento das necessidades da SMEC.

Art. 2º- As Matrizes Curriculares das Escolas Públicas Municipais de Cambuci-RJ, serão o parâmetro para o processo de alocação dos Professores nas turmas.

Art. 3º- Ficam definidos os Critérios de Escolha Interna nas U.E. desse Município, a saber:

a) Docentes admitidos por Concurso Público;

b) Docentes permutados;

I - Anos Finais do Ensino Fundamental, respeitando as normas estabelecidas na Portaria considerando a seguinte ordem:

I - Concursado na área Professor I;

II - Doutorado/Mestrado/Pós-Graduação (na área de atuação – Professor I);

III - Formação Continuada oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em 2022;

IV - Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;

V - Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal;

VI - Maior idade.

Parágrafo único - O professor I que não completar sua carga horária na Unidade Escolar completará, prioritariamente, em outra Unidade Escolar que apresente carência no componente curricular em que atua ou áreas afins.

II - Anos Iniciais do Ensino Fundamental e EJA, respeitando as normas estabelecidas na Portaria considerando a seguinte ordem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTÃO 2021/2024
Rua Oscar Batista s/n – Bairro Floresta – Cambuci-RJ

I - Admitidos por concurso público;

II - Graduação em Pedagogia;

III - Doutorado/Mestrado/Pós-Graduação (na área de atuação);

IV - Habilitação no Ensino Superior em Educação;

V - Formação Continuada em Programas oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em 2022;

VI - Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;

VII - Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal;

VIII - Maior idade.

III - Na Educação Infantil (creche e pré escola), respeitando as normas estabelecidas na Portaria considerando a seguinte ordem:

I - Admitidos por concurso público para a educação infantil;

II - Graduação em Pedagogia;

III - Formação em Pós-Graduação em Educação Infantil;

IV - Formação em Pós-Graduação em Educação;

V - Doutorado/Mestrado/Pós-Graduação (na área de atuação);

VI - Formação Continuada oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em 2022;

VII - Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;

VIII - Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal;

IX - Maior idade.

Parágrafo único – Aos professores, da Educação Infantil (creche e pré escola), Anos Iniciais do Ensino Fundamental e EJA, que desejarem atuar como Professor Complementador (professor de 1/3) deverá, no ato da reunião, solicitar escolha no final da listagem. No entando, a função de Professor Complementador só poderá ser preenchida quando não houver mais turma sem professor Regente Titular.

IV - Babás Crecheiras, a escolha de turma respeitará a seguinte ordem:

I - Admitidos por concurso público;

II - Graduação em Pedagogia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTÃO 2021/2024
Rua Oscar Batista s/n – Bairro Floresta – Cambuci-RJ

III - Formação em Pós-Graduação em Educação Infantil;

IV - Formação em Pós-Graduação em Educação;

V - Formação Continuada em Programas oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em 2022;

VI - Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;

VII - Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal;

VIII - Maior idade.

§1º - Ao cargo de Babá-Crecheira a escolha de turma não o desincumbe de atender turma diversa, o que ocorrerá de acordo com a necessidade da Creche, verificada pelo Gestor, em observância ao princípio da proteção integral da criança;

Art. 4º - Os professores que se encontrarem em umas das situações descritas abaixo, **terão** sua escolha garantida:

I. Os professores que se encontram na ocupação de cargos de Gestão;

II. Professores que encontram-se em cessão intermunicipal atuando na Unidade;

Art. 5º - Os professores readaptados, de Licença Médica, atuando em outra secretaria desse ou de outro município, em exercício de cargo de confiança, função gratificada, licença sem vencimento, acompanhante de conjuge, durante o período da escolha, não farão parte do processo, ficando assim, com as turmas que sobrarem na Unidade Escolar.

Art. 6º - Os professores em Licença Maternidade e em Licença Prêmio terão o direito de participar da escolha, com exceção da licença prêmio para fins de aposentadoria.

Art. 7º - Em caso de empate, serão utilizados os critérios universais: maior idade e prole respectivamente.

Art. 8º - Caso haja professores excedentes na Unidade Escolar, o Gestor deverá realizar o registro na ata de escolha conforme anexo e o mesmo será remanejado a SMEC, contendo os dados funcionais, devendo o servidor aguardar sua convocação em exercício até a sua locação, o qual obedecerá o critério do número de matrícula mais antigo.

Art. 9º - Caberá ao Gestor, juntamente com sua equipe pedagógica (pedagogo e Supervisor), no uso de suas atribuições, realizar a escolha de turma de forma justa na primeira quinzena de novembro de 2022.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos junto a Inspeção de Ensino e Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTÃO 2021/2024
Rua Oscar Batista s/n – Bairro Floresta – Cambuci-RJ

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci-RJ, 18 de outubro de 2023

ANEXO ÚNICO – ATA DE ESCOLHA DE TURMA

Aos _____dias do mes de _____do ano , o(a) Gestor(a) Escolar da Unidade_____convocou os professores lotados nessa Unidade de Ensino para realizarem a Escolha de turma para o ano de _____, no horário_____.

A escolha obedeceu a classificação nominal de acordo com os critérios previsto em Portaria , e após o pleito surgiu o seguinte resultado.

Turma	Turno	Professor(a)	Assinatura

Gestor(a): _____Supervisor de Ensino: _____

ANEXO ÚNICO – ATA DE ESCOLHA DE TURMA

Aos_____dias do mes de _____do ano , o(a) Gestor(a) Escolar da Unidade_____convocou os professores lotados nessa Unidade de Ensino para realizarem a Escolha de turma para o ano de _____, no horário_____.

A escolha obedeceu a classificação nominal de acordo com os critérios previsto em Portaria , e após o pleito surgiu o seguinte resultado.

Componente Curricular	Carga Horária Anual	Carga Horária Semanal	Regente 6° Ano Turma 600	Regente 7° Ano Turma 700	Regente 8° Ano Turma 800	Regente 9° Ano Turma 900
Língua Portuguesa	160	04				
Redação, Práticas de Leitura e Escrita	80	02				
Arte	80	02				
Educação Física	80	02				
Língua Inglesa	80	02				
Matemática	160	04				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - (
Rua Oscar Batista s/n – Bairro Floresta – Cambuci-RJ

RPM e Raciocínio Lógico	80	02				
Ciências	120	03				
Geografia	120	03				
História	120	03				
Ensino Religioso	40	01				

Supervisor de Ensino: _____ Gestor(a): _____